



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1.589 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre A INCORPORAÇÃO DE ABONO SALARIAL CRIADO PELA LEI Nº.1.353 E DA PROVIDENCIAS"

VICENTE DE PAULA MASSINO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

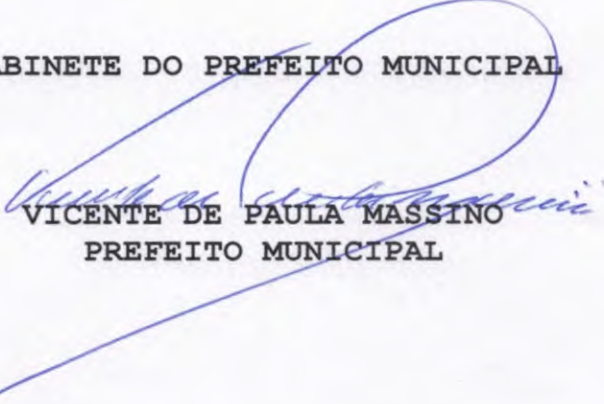
Artigo 1º.Fica incorporado aos vencimentos dos funcionários públicos municipais o abono salarial concedido pela Lei nº 1.353, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José da Bela Vista, 27 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULA MASSINO
PREFEITO MUNICIPAL